



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
財政局
Direcção dos Serviços de Finanças

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Mak Soi Kun

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado, Mak Soi Kun, de 2 de Setembro de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 943/E684/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 11 de Setembro de 2020:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) concluiu, no ano transacto, a consulta pública sobre a "Lei da contratação pública" e publicitou o relatório final da consulta pública. No primeiro trimestre deste ano, foi realizada uma consulta interna junto dos serviços e organismos públicos no que diz respeito às questões relacionadas com as práticas operacionais. Após a análise e a aceitação das opiniões e sugestões recolhidas nas duas rondas de consulta, encontram-se, actualmente, estabelecidas as futuras orientações de produção legislativa e o quadro jurídico do regime jurídico da contratação pública.

Considerando que a Lei da contratação pública a elaborar é bastante volumosa e o seu conteúdo complexo, o Governo da RAEM pretende produzir a legislação por duas fases, começando por tratar as questões relacionadas com os valores limite da aquisição que assumem, actualmente, um lugar de destaque e têm maior urgência, alterando, pela forma de lei, o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro (Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
財政局
Direcção dos Serviços de Finanças

30/89/M, de 15 de Maio, e aumentando, de forma adequada, os valores limite de aquisição, no sentido de simplificar o procedimento administrativo e de elevar a eficácia de aquisição. Conforme o actual avanço, está previsto que a elaboração de proposta de lei pode vir a ser concluída até ao fim do ano, procurando que a mesma possa entrar em processo legislativo com a maior brevidade.

Em simultâneo, vão continuar a ser analisadas, de modo mais profundo, as opiniões e as sugestões recolhidas nas duas rondas de consulta, nomeadamente, o aspecto que diz respeito às práticas operacionais e sob as orientações para a produção legislativa e o quadro jurídico previstos, vai proceder-se ao aperfeiçoamento e à optimização do conteúdo da Lei da contratação pública, procurando que o trabalho de elaboração da proposta possa ser finalizado de forma mais célere possível.

Macau, aos 21 de Setembro de 2020.

O Director dos Serviços
Iong Kong Leong